



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE LIXO
Nº 76/2018, FIRMADO EM 02 DE ABRIL DE 2018.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Jeferson Peretto**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Orestes Piaia, 475, centro, na cidade de Vista Alegre - RS, inscrição no CNPJ sob o nº 07.438.865/0001-83, representada neste ato pelo Sr. Ademir Peretto, portador do CPF nº 460.139.110-53, da CI nº 9032492168-SSP-RS, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre - RS, de ora em diante designada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços de coleta e transporte do lixo sólido urbano e doméstico para o Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições que segue:

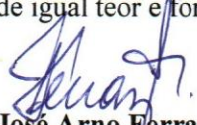
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de abril de 2019, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços coleta e transporte do lixo sólido urbano e doméstico, nº, 76/2018 firmado em 02 de abril de 2018, nos termos da cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula sexta do contrato original firmado em 02 de abril de 2018, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços, conforme variação acumulada do índice do IGP-M da FGV no período, de 8,2786% , passando o valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para R\$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 02 de abril de 2018, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, 01 de abril de 2019.


José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
Contratante

Jeferson Peretto
CNPJ: 07.438.865/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS: 1a  2a _____

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica

Graziela Szadkoski
Advogada
OAB/RS 77.949



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86